



LEI n.º 1.329/2002 de 08 de abril de 2002.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar ações escriturais pertencentes ao Município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as seguintes ações escriturais pertencentes ao Município de Santa Maria da Boa Vista:

I. onze mil e quarenta (11.040) ações escriturais grupadas da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás, sendo oito mil, trezentos e cinquenta e seis (8.356) do tipo "O", e duas mil, seiscentos e oitenta e quatro (2.684) do tipo "P";

II. cento e noventa e seis mil, cento e quinze (196.115) ações escriturais da Telemar Norte Leste S.A. RJ, sendo quarenta e três mil e vinte e uma do tipo "ON" e cento e cinquenta e três mil e noventa e quatro do tipo "PNA" ;

II. quatro mil (4.000) ações escriturais, do tipo "PNA", das Centrais Geradoras do Sul do Brasil S/A – GERASUL.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 08 de abril de 2002.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO nº 003/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei que Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em Sessão do dia 05 de abril de 2002:

Resolve sancionar a **Lei n. 1.329/2002**, aprovada em 05 de abril de 2002, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar ações escriturais pertencentes ao Município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências".

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 08 de abril de 2002.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal